

LEI MUNICIPAL Nº. 2.895, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, a título de subvenção, no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) para o exercício de 2011, o mesmo dividido em 10 parcelas, sendo que a primeira será paga em 10/04/2011 e a última em 10/01/2012, a **AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina**, portadora do CNPJ nº. 01.322.671/0001-31, para auxiliar no pagamento do transporte dos universitários associados à referida entidade, sendo que os valores serão depositados na conta bancária da beneficiada.

Art. 2º. A presente subvenção terá validade para o exercício financeiro de 2011, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da educação rec. livre

2.018 – Transp. Escolar E. Médio e Superior e Repasse para AUCC

3.3.50.41.00.00.00.0001.0– Contribuições

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas junto à municipalidade de forma mensal, sob pena de não o fazendo ser suspenso imediatamente o repasse.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de março de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração